Câmara Municipal de Planalto
CNPJ 51 840 965/0001-23
Fone: (18)3695-1245
Avenida Rui Barbosa n.º 821 - Centro - Cep 15 260-000 - Planalto - SP

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2012

ALTERA O ARTIGO 20 DA LEI ORGÃNICA MUNICIPAL

José Roberto de Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Emenda.

ARTIGO 1º - O Artigo 20 da lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 20 – O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de 1 (um) ano, proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.

ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2013, 16ª (Décima Sexta) Legislatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Emenda nº 001/2005 da L.O.M (Lei Orgânica do Município).

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

José Roberto de Godoy

Presidente